



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

**PROJETO DE LEI Nº , DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

Autoriza desafetação e mudança de destinação de bem público de uso comum e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o referido Projeto de Lei nos seguintes termos:

CONSIDERANDO direito urbanístico (art. 24, I, § 1º da CF) confere o protagonismo aos Municípios na concepção e execução de políticas públicas;

CONSIDERANDO a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I da CF);

CONSIDERANDO a competência material dos Municípios para a execução da política de desenvolvimento urbano (art. 182 da CF).

**Art. 1º** – Fica o Município de Taquaritinga do Norte-PE autorizado a desafetar o total de 1.157,50 m<sup>2</sup> (um mil cento e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) do Lote Único situado na Quadra A, do Loteamento Mãe Rainha, nesta cidade, registrada no Cartório do Registro de Imóveis, sob a Matrícula nº 7626 que se encontra sob domínio útil há 13 anos da Paróquia de Santo Amaro (Movimento Mãe Rainha de Schoenstatt) onde são desenvolvidas atividades voltadas à evangelização.

**Parágrafo único** – A área a ser desafetada limita-se ao Norte, com terras de Manoel Cosme; ao Sul, com o Lote Único da quadra B e os lotes nº06 e 07 da Quadra E, todos pertencentes a José Barboza dos Santos; ao Leste com terras de José B. do Nascimento; e ao Oeste com terras de Manoel Cosme.

**Art. 2º** – A desafetação de que trata o artigo anterior objetiva criar condições para que a municipalidade possa doar a respectiva área à Paróquia de Santo Amaro CNPJ Nº 10.076.487/0023-55, mais precisamente a Associação do Movimento Apostólico Mãe Rainha de Schoenstatt, com a finalidade de regularizar e serem realizadas benfeitorias na Capela Mãe Rainha.



**PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE**

**Art. 3º** – A doação será outorgada a título gratuito e tem a finalidade de regularizar a detenção do domínio útil do terreno descrito no artigo 1º, cuja edificação encontra-se autorizada e concluída há mais de 13 (treze) anos.

**Art. 4º** - É de responsabilidade exclusiva do donatário, todas as despesas decorrentes do processo de doação, tais como: Escritura e Registro no competente Cartório de Imóvel desta cidade.

**Art. 5º** - Responderá, ainda, o donatário, perante os poderes públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como por qualquer outra obrigação pecuniária que possa ou venha sobre ele incidir.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 15 de outubro de 2024.

  
**IVANILDO MESTRE BEZERRA**  
**PREFEITO**



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

**MENSAGEM**

Ao Exmo. Sr.

**JOSÉ AMILTOM CÍCERO DA SILVA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga do Norte-PE.

**Ref. Encaminha Projeto de Lei autoriza desafetação e mudança de destinação de bem público de uso comum e dá outras providências.**

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;  
Senhora Vereadora.

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa o Projeto de Lei que “Autoriza desafetação e mudança de destinação de bem público de uso comum” com a finalidade de doar 1.157,50 m<sup>2</sup> (um mil cento e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) do Lote Único situado na Quadra A, do Loteamento Mãe Rainha para a Paróquia de Santo Amaro CNPJ Nº 10.076.487/0023-55, mais precisamente a Associação do Movimento Apostólico Mãe Rainha de Schoenstatt, com a finalidade de regularizar e serem realizadas benfeitorias na Capela Mãe Rainha, visto que, estão sob o domínio útil há mais de 13 (treze) anos.

Sendo esta a motivação do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos membros deste Legislativo, para a apreciação e deliberação. Ainda aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

**IVANILDO MESTRE BEZERRA**  
Prefeito

## **Memorial Descritivo**

Assunto: Doação de propriedade

Partes: *Paróquia de Santo Amaro – Taquaritinga do Norte (REQUERENTE) / Prefeitura municipal de Taquaritinga do Norte -PE (PROPRIETÁRIO)*

### **I. Introdução:**

Este Memorial refere-se ao Levantamento de área para fins de DOAÇÃO de uma propriedade localizada no Loteamento Mãe Rainha, Lote único, quadra A, Taquaritinga do Norte -PE, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte -PE.

### **II. Objeto:**

Através deste levantamento, pretende-se determinar a área total do terreno, bem como sua localização e seus respectivos confinantes, para que este seja anexado no processo de doação deste imóvel.

### **III. Descrição do imóvel:**

O terreno em questão possui uma área total de 1.157,50 m<sup>2</sup> (Hum mil, cento e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), medindo 51,90m (cinquenta e um metros e noventa centímetros) ao Sul , confrontando com lote único da quadra B e lotes n° 06 e 07 da quadra E; 15,90m (quinze metros e noventa centímetros) ao Oeste, confrontando com terras de Manoel Cosme; 38,00 m (trinta e oito metros) ao Leste, confrontando com terras de José B. do Nascimento ; 34,07 m (trinta e quatro metros e sete centímetros) ao Norte , confrontando com terras de Manoel Cosme . Vide planta em anexo.

#### **IV. Termo de Declaração de Anuência:**

Na qualidade de proprietário e requerente do imóvel supracitado, neste memorial, declaramos que estamos de pleno acordo com as medidas e divisas do imóvel aqui retratadas e nada temos a se opor quanto ao teor do pedido.

Taquaritinga do Norte, 05 de junho de 2024.

#### **Proprietário:**

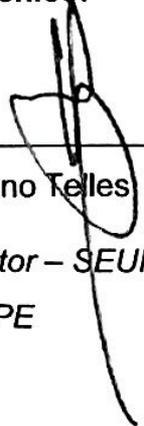
  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte -PE  
CNPJ: 10.091.593/0001-00

#### **Requerente:**

  
\_\_\_\_\_  
Paróquia de Santo Amaro

CNPJ/MF: 10.076.487/0023-55

#### **Responsável Técnico:**

  
\_\_\_\_\_  
Kleber Viana Bueno Telles

Eng. Civil Consultor – SEURB - PMTN  
CREA 27.115 D/PE